SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 041/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) ALTERAR os incisos II, III, IV, V e VI da Portaria de Nº 073/2011 de 13 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1 – Amarildo José da Silva Souza – Titular
2 – Decênio Arlei Ribeiro – Suplente

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI:
1 – Jailton Ricelli Marques – Titular
2 – Teresinha de Fátima Medeiros Soares Leite – Suplente

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
1 – Maria da Guia dos Santos – Titular
2 – Vanderson Dantas Araújo – Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:
1 – Janete Cléia de Medeiros – Titular
2 – Milene de Oliveira Dantas dos Santos– Suplente

V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
1 – José Jodailson de Araújo _ Titular
2 - Vilma Maria Coêlho Nóbrega de Morais – Suplente

2º) Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Acari/RN, 06 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº: 379.015.244-72

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:3F6FB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2012 - CONVITE

A CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2012, às 09:00hs, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta de Preços" através da Licitação Carta Convite nº 012/2012 - Processo Licitatório nº 034/2012, objetivando a conclusão dos serviços de Reforma, Urbanização e Adequação de Praças Públicas Thásia Luanna; na Rua Tiradentes e na Rua Cantídia Galvão, no Município de Acari/RN, objeto do CR nº 0299964-60/2009/Ministério do Turismo/Caixa/Prefeitura de Acari. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Acari/RN, 13 de julho de 2012

JUAREZ ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:F902F76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Dia de Combate à Corrupção, o qual passará a constar no calendário oficial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o dia 09 (nove) do mês de Dezembro de cada ano, o dia de Combate à Corrupção no Município de Angicos.
Art. 2º - o dia de Combate à Corrupção passará a constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 3º - Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, todos os ramos da sociedade civil organizada do Município poderão realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema da corrupção.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 21 de Junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AC4D9E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120524
ORIGEM.....: CONVITE Nº 054/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA
OBJETO.....: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2012.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0203.041220003.2.008 Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 15.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Julho de 2012

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:457DB405

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO NO I TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE NÚMERO 0022/2011

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, II, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER a partir de 02 de julho de 2012, o contrato com Andrea Celina Ferreira Demartelaere, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.154.204-71, portadora de RG nº1554384-SSP/RN, residente e domiciliada em Apodi/RN, à Rua N. Sra. da Conceição,145, Centro, CEP 59.700-000, da locação do imóvel da Sede do Almoxarifado Central do Município de Apodi/RN. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 02 de julho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3158FCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 054/2012. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2012.Vencedor(es): GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA, com o valor total de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO. 06 de Julho de 2012.

APODI - RN, 06 de Julho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação.Presidente.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:097EABD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO CARONA Nº. 005/2012

EXTRATO DO CONTRATO - PARTICIPANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ– CNPJ. Nº 08.161.234/0001-22/ CONTRATADO: LUMINOZA COM. DE MATERIAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº. 70.047.329/0001-93. OBJETO: aquisição de material elétrico para uso na manutenção de prédios públicos, Total do contrato: R$ 625.910,00(seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais), Fontes: OGM, FPM, ICMS FUS, FMAS, FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, PAB, MAC, QSE, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SMEB E RECEITA PROPRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/02 e legislação pertinente e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - CARONA ao Pregão Presencial SRP nº 015/2012 - ATA de Reg. de Preços nº 015/2012, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA. ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ.
Arez/RN, 27 de junho de 2012

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:2F89E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO CARONA Nº. 006/2012

EXTRATO DO CONTRATO - PARTICIPANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ– CNPJ. Nº 08.161.234/0001-22/ CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº. 00.800.611/0001-14. OBJETO: aquisição de material de expediente em atendimento as diversas secretarias do município de Arez/RN, Total do contrato: R$ 773.642,20(setecentos setenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), Fontes: OGM, FPM, ICMS FUS, FMAS, FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, PAB, MAC, QSE, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SMEB E RECEITA PROPRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/02 e legislação pertinente e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - CARONA ao Pregão Presencial SRP nº 059/2011 - ATA de Reg. de Preços nº 080/2011, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM. ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ.
Arez/RN, 27 de junho de 2012

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:2CBC267C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 08/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência em áreas do Município de BODÓ/RN, afetadas por desastre relacionado com riscos de colapso ou exaurimento dos Recursos hídricos, e da outras providencias.

FRANCISCO AVAMAR ALVES, Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso das atribuições legais conferidos pelo Art. 57, Inciso V, da Lei Orgânica do município de 07 de Fevereiro de 1997, pelo Art. 17

Decreto Federal n° 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela Resolução n° do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

• A limitação da estiagem, provocada pela escassez das chuvas, onde os açudes estão secos e a baixa vazão dos poços com água salobra, provocou falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

• Como conseqüência deste desastre, resultou os danos humanos, e os prejuízos econômicos, como falta de produção das culturas de subsistências das famílias dentre outros prejuízos e sociais;

• Em acordo com a Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

• Concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: Armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida em formulário a ser fornecido como o de Avaliação de Danos e pelo Mapa da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no Âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, após adaptado a situação real desse desastre;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único: o prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Bodó/RN, 07 de maio de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D1E806B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 07/2012

Regulamenta a Lei n°164 de 04 de Maio de 2012 que cria a coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC

Art.1° - A coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art.2°- São atividades da COMDEC:

l. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil.
ll. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil.
lll. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil.
lV. Elaborar plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal.
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União e Estado, na forma de legislação vigente.
Vl. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil.
Vll. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastre e atividades de Defesa Civil.
Vlll. Propor à autoridade competente a declaração de situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC.
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
Xl. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais.
Xll. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.
Xlll. Estar atenta as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
XlV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população.
XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado.
XVl. Implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
XVll.Estabelecer intercâmbio de ajuda com os outros Municípios (comunidades irmanadas).
XVlll. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de defesa Civil- NUDEC, nos birros e distritos.

Art. 3°- A CONDEC tem a seguinte estrutura:
l. Coordenador ou Secretário- Executivo
ll. Conselho Municipal
lll. Secretária
lV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único- O Coordenador ou Secretário- Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Art. 4° - Ao Coordenador ou Secretário- Executivo da CONDEC compete:
l. Convocar as reuniões da Coordenadoria.
ll. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais.
lll. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da CONDEC.
iV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções.
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC.
Vl. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário- Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5° - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras;
- Representante de Órgão Não Governamental (Igrejas, Católica e Evangelica)
- Representantes de outras entidades (Associação Comunitária)
Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do

Município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6°- A Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
l. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, matérias e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
ll. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7°- Ao setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
l- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
ll- Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC.
lll- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.
lV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
Art.8°- Ao setor Operativo (ou Seção de operações) compete:
l. Implementar ações da medida não-estruturais e medidas estruturais;
ll. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art.9°- No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art.10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) Diárias e transporte;
b) Aquisição de material de consumo;
c) Serviços de terceiros;
d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) Obras e construção.
Art.11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art.12 - A Prefeitura Municipal de Bodó poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal noções sobre os procedimentos de defesa Civil.
Art.13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó 07 de Maio de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5152A365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comunica a empresa E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J nº. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim/RN, habilitada no certame em epigrafe, que o envelope de Proposta de Preço será aberto, em sessão publica, às 10h00, do dia 17 de julho de 2012, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. 13 de julho de 2012.

UGO DELLION DA LUZ
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1B9DA8DD

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L

SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012					
Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	C.N.P.J	SITUAÇÃO	MOTIVO	ITEM EDITAL
01	A & T CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.641.972/0001-77	INABILITADO	- Não apresentou declaração de que não há fato superveniente que implique no seu descredenciamento. - Apresentou Certidão de Ações Cíveis em Geral positiva, com processo em execução para um dos sócios.	Item 2.10.1 – Letra "A" Item2.13.1.3 – Letra "C"
02	GARRA CONSTRUÇÕES LTDA	08.752.534/0001-86	INABILITADO	- Apresentou Certidão de Ações Cíveis em Geral positiva, com processo em execução para um dos sócios. - Não apresentou Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral para um dos sócios.	Item2.13.1.3 – Letra "C" Item2.13.1.3 – Letra "C"
03	E J F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	40.997.140/0001-09	INABILITADO	- Não apresentou declaração de que não há fato superveniente que implique no seu descredenciamento. - Não apresentou declaração de que não emprega menor de 18. - Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. - Não apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional em relação a obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado. - Não apresentou Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral.	Item 2.10.1 – Letra "A" Item 2.10.1 – Letra "F" Item 2.11.5 Item 2.12.1 – Letra "B1" Item 2.13.1.3 – Letra "C"
04	SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP	13.518.835/0001-80	INABILITADO	- Não apresentou declaração de que não há fato superveniente que implique no seu descredenciamento. - Não apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional em relação a obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado.	Item 2.10.1 – Letra "A" Item 2.12.1 – Letra "B1"
05	PILAR SERVIÇOS LTDA	05.643.776/0001-43	INABILITADO	- Não apresentou Declaração de participação da equipe técnica indicada na execução da obra. - Não apresentou Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos para execução dos serviços. - Não apresentou Balanço Patrimonial do último exercício. - Não apresentou certidão simplificada emitida pela JUCERN.	Item 2.12.1 – Letra "B2" Item 2.12.1 – Letra "B2" Item 2.13.1 Item 2.13.1.3 – Letra "A"

R E L A T Ó R I O
A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – do Município de Caraúbas-RN, vem na forma do que lhe assegura a Carta Magna Constitucional Pátria, a Lei Ordinária nº 8.666/93 – estatuto das licitações e contratos administrativos – e do edital que regulamenta os

procedimentos da licitação em tela, apresentar o resultado do trabalho de análise da documentação inerente a habilitação das empresas participantes do certame na modalidade tomada de preço de nº 004/2012. Como é cediço as compras e serviços públicos, em regra, se dão por meio de procedimento licitatório, consoante determinação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF e no art. 2º da Lei 8.666/93.
Após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação –C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, as empresas retro qualificadas não atenderam as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório e na lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. Tomando por base a faculdade prevista no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, decidiu, esta comissão, por conceder prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação, para que os licitantes inabilitados, apresentem nova documentação escoimada das eivas presentes na documentação acostada aos autos. Fica aprazado às 08h:30min do dia 31 de julho de 2012, como sendo a data para apresentação da documentação faltosa.
Concluso o resultado de análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação –C.P.L, o presente relatório será encaminhado para publicação na imprensa oficial do município/FEMURN.
Salvo melhor juízo este é a DECISÃO.

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L –

Caraúbas-RN, 13 de julho de 2012.

Comissão:

UGO DELLION DA LUZ
Presidente

VÂNIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Secretária

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6212D86B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA 1º SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2011.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05.06.2012), as dez horas, na sede do Poder Legislativo Caraubense, sito a Praça São Sebastião, 452, centro, Caraúbas, realizou-se a primeira sessão especial do ano em curso, com o objetivo de empossar no cargo de prefeito municipal, por tempo indeterminado ou enquanto durar, o mandato, o cidadão Francisco Alcivan Viana, o motivo deste ato solene decorreu devido o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, ter decretado a perda do mandato de Prefeito do Município de Caraúbas/RN, outorgado ao Senhor Ademar Ferreira da Silva. O presidente da casa, vereador Vinícius Amorim abriu as trabalhos em nome de Deus e da lei conforme determina o Regimento Interno, em seguida, registrou as presenças dos Parlamentares Antonio Alves da Silva, Ailton Praxedes Fernandes, Edson Morais, Francisco de Assis Batista, Paulo de Paiva Brasil, Francisco Hamilton Bezerra, Francisco Ivanildo Gomes Fernandes, e Edmilson Leite de Moraes presentes ainda várias autoridades municipais e Regionais, dando prossedimento á sessão o Presidente da casa solicitou ao Senhor Francisco Alcivan Viana que entregasse sua Declaração pública de bens ao Primeiro Secretário da mesa, vereador Edson Moraes e em seguida fizesse o juramento de posse nos seguintes termos: " PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E AS INSTITUIÇÕES, PROMOVENO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA". Após a entrega da Declaração Pública de Bens e do juramento de posse feito pelo prefeito q ser empossado; o Presidente da casa, Vinícius Amorim declarou empossado no cargo de Prefeito do Município de Caraúbas/RN o cidadão Francisco Alcivan Viana. O mandato do prefeito ora empossado terá inicio no dia de hoje e termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2012. Em seguida, foi facultada a palavra aos presentes: Primeiro usou do espaço o Ex Prefeito Luciano Augusto da Cruz que disse acreditar na capacidade de administrar do Senhor Alcivan Viana; Que apartir de hoje Alcivan Viana podia contar com a sua ajuda no sentido de administrar Caraúbas, finalizando Luciano Cruz sugeriu á Alcivan Viana que ele formasse uma equipe de auxiliares competentes para que possa ajuda-lo a administrar Caraúbas. Em seguida quem usou da palavra o Ex Prefeito Ademar Ferreira que desejou sucesso ao amigo Alcivan Viana, disse acreditar na sua capacidade e inteligência virtudes essa que concerteza iram contribuir na sua administração. Por fim Ademar Ferreira disse que Alcivan Viana podia contar com ele na sua administração. Após, usou da palavra o Presidente da casa, Vereador Vinicius Amorim que desejou sucesso ao Prefeito hora empossado e disse ser o mesmo uma pessoa inteligente e capacitada; Assim sendo, concerteza irá dar prosseguimento ao trabalho de Ademar Ferreira finalizando Vinícius Amorim disse que Alcivan Viana podia contar com o apoio desta Câmara Municipal. Prosseguindo usou da Palavra o Edil Ivanildo Fernandes, primeiro falou que Alcivan Viana terá um grande desafio pela frente devido o curto tempo de sua administração; Mas acreditava na sua capacidade por ser um homem inteligente continuando Ivanildo Fernandes pediu á Alcivan Viana que colocasse em prática dois princípios básicos para uma boa administração, que são: transparência e honestidade, finalizando Ivanildo Fernandes falou que Alcivan Viana pode contar com o respaldo desta casa do povo, e que desse uma atenção em especial á segurança do nosso Município. Por fim usou da palavra o Prefeito empossado Alcivan Viana, que primeiro agradeceu a Deus por momento tão importante na sua vida. Disse ser sabedor do clima de expectativa que a população caraubense está sentindo quanto a sua administração, mas que todos podiam confiar, pois ele irá fazer o máximo no sentido de realizar uma grande administração. Falou ainda que vai dialogar com esta Câmara Municipal, entidades e a população em geral no sentido de juntos buscar o melhor para Caraúbas. Continuando Alcivan Viana falou que não estava iniciando um novo governo, mas sim dando continuidade a um governo que ele já fazia parte. Alcivan Viana disse ainda que vai incentiva a cultura, o esporte, a agricultura e outras atividades importantes para o nosso Município. Finalizando Alcivan Viana pediu o apoio de todo secretariado e demais auxiliares para juntos realizarem uma administração voltada para o crescimento do município de Caraúbas. E as 11:15hrs, nada mais tendo a tratar, a presidência encerrou a sessão, e eu, Edson Moraes, primeiro secretário da mesa, lavrei a presente ata, a mesma sendo lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, vereadores e demais autoridades que comparecerão a sessão.

Caraúbas/RN, em 05 de junho de 2012.

VINICIUS CARLOS DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente

EDSON MORAES
1º Secretário

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:BF7054CE

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012
PROCESSO Nº. 00525/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 027/2012, destinado ao registro de preços para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item, para atender necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Caraúbas no decorrer do exercício de 2012. O pregão será realizado no dia 31 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 13 de julho de 2012.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:FBFA4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120075 PROCESSO Nº. 000120/2012 DISPENSA Nº. 01020002/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** WALTER DE OLIVEIRA – CNPF nº. 903.898.244-53, residente na cidade de Caraúbas-RN. **OBJETO:** Aditivo para Locação de veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais do PSF, no trajeto Caraúbas / Santo Antonio / Caraúbas no decorrer do mês de maio e junho de 2012. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:99C10E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120017 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** MARCELO COSTA CUNHA – CNPF nº. 033.449.664-05, residente no Sitio São Braz, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:35F74EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120027 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS – CNPF nº. 043.305.184-14, residente no PO Cachoeira, 180, Zona Rural, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F849BF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120023 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** DAMIÃO EVARISTO DE OLIVEIRA – CNPF nº. 035.022.504-48, residente na Rua Antonio Anastacio Pessoa, Nº 170, Conj. Haroldo Maia, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:EE93028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120026 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA – CNPF nº. 021.538.604-31, residente na Sitio lingua de Vaca, nº. 100, Zona rural, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2E14AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 3 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120024 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPF nº. 022.800.924-33, residente na TRV FRANCISCO NEVES DE BRITO, 21, centro, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:CC20D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120025 PROCESSO Nº. 000022/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03010004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADA:** MANOEL OLIVEIRA FILHO – CNPF nº. 328.671.998-67, residente na RUA MARTINS G. DE MOURA, 715, Leandro Bezerra, Caraúbas – RN. Objeto: Aditivo para suprir necessidade com a prestação de serviços em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carente do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias, dentre outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B29D7FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 3 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120329 PROCESSO Nº. 00771/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02060001/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 04.388.450/0001-10. **CONTRATADO:** ROBSON DE OLIVEIRA MORAES – C.N.P.F n°. 035.977.114-99, residente no Sítio Santana, sn, Zona Rural, Caraúbas – RN. **OBJETO:** aditivo para fazer face as despesas com a Prestação de serviço no transporte de pacientes para tratamento com quimioterapia, no trajeto Comunidade de Santana/Mossoró/Comunidade de Santana. **Valor: R$** 160,00 (Cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 29 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 30 de junho de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B959C9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L

SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012					
Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	C.N.P.J	SITUAÇÃO	MOTIVO	ITEM EDITAL
01	A & T CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.641.972/0001-77	INABILITADO	- Apresentou Certidão de Ações Cíveis em Geral positiva, com processo em execução para um dos sócios.	Item 2.13.1.3 – Letra "C"

R E L A T Ó R I O
A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – do Município de Caraúbas-RN, vem na forma do que lhe assegura a Carta Magna Constitucional Pátria, a Lei Ordinária nº 8.666/93 – estatuto das licitações e contratos administrativos – e do edital que regulamenta os procedimentos da licitação em tela, apresentar o resultado do trabalho de análise da documentação inerente a habilitação das empresas participantes do certame na modalidade tomada de preço de nº 005/2012. Como é cediço as compras e serviços públicos, em regra, se dão por meio de procedimento licitatório, consoante determinação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF e no art. 2º da Lei 8.666/93.
Após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação –C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, a empresa retro qualificada não atendeu as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório e na lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. Tomando por base a faculdade prevista no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, decidiu, esta comissão, por conceder prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da de publicação, para que o licitante inabilitado, apresente nova documentação escoimada das eivas presentes na documentação acostada aos autos. Fica aprazado às 09h:00min do dia 31 de julho de 2012, como sendo a data para apresentação da documentação faltosa.
Concluso o resultado de análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação –C.P.L, o presente relatório será encaminhado para publicação na imprensa oficial do município/FEMURN.
Salvo melhor juízo este é a DECISÃO.

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L –
Caraúbas-RN, 13 de julho de 2012.

Comissão:

UGO DELLION DA LUZ
Presidente

VÂNIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Secretária

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:53836B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), exercer em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Motorizado**, Referência NB-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS

Publique-se e Dê-se Ciência.

Cruzeta(RN), em 09 de julho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7CCFE3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2012-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:

Guarda Motorizado: PAULO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR (7º).

Art. 2º O Candidato ora Convocado através da presente Portaria, deverá:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 23 de julho de 2012;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta dos candidatos aprovados, ora convocados.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de junho de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BD5B0449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345 /2012

Lei Nº 345 /2012

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e demais legislação pertinente. **Faço Saber** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a abrir novas dotações orçamentárias, conforme especificações abaixo:

2.002 – PODER EXECUTIVO
2.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
2094 – CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior convênio com o Ministério do Turismo (Programa Turismo no Brasil).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 345/2012 de 12 de julho de 2012, que abre crédito especial ao Orçamento Vigente no município de Encanto/RN e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B800BE41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°341 /2012

Lei N°341 /2012

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2013, e dá outras providências.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Constitucional do Município de Encanto/RN, de conformidade com o que estabelece a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIU - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, serão elaborados em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a três por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 serão a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 341//2012 de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2013 e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

_____
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B35B5FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 342/2012/GP/PME

Gabinete do Prefeito.

Lei N° 342/2012/GP/PME. Encanto/RN, Em 12 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Madrinha Cícera** a via pública localizada no **Bairro Osvaldo Januario do Rêgo,** com limitações que compreendem ao trecho que vai da residência da senhora **Maria do Socorro Alves Vasconcelos** até a Propriedade Rural pertencente ao senhor **Pedro Rodrigues da Silva.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 342//2012 de 12 de julho de 2012, que trata da denominação de via pública localizada na sede do município de Encanto/RN e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

_____
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:508E6524

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 343/2012/GP/PME

Gabinete do Prefeito.

Lei N° 343/2012/GP/PME. Encanto/RN, Em 12 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida Raimundo Francisco Sampaio** a via pública que compreende o início da Comunidade Ponta da Serra até o limite que se inicia a Avenida Francisco de Sousa Nunes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 343//2012 de 12 de julho de 2012, que trata da denominação de via pública localizada na sede do município de Encanto/RN e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

_____
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B9F6F6B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 344/2012/GP

Gabinete do Prefeito.

Lei n° 344/2012/GP. Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

DECLARA, COMO DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, A ÁREA PÚBLICA DE 36.128,54 m2 A SEGUIR ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de perímetro urbano do Município de Encanto/RN, a área pública de 36.128,54 m2, cujas dimensões e limites são os seguintes: 384,70 metros **AO NORTE,** com imóvel do senhor José Ribeiro de Souza**;** 368,40 metros **AO SUL,** com imóvel do senhor Gonçalo Chaves Filho**;** 79,00 metros **AO LESTE,** com imóvel do senhor Sebastião Leite Filho e 170,50 metros **A OESTE,** com a estrada rural que liga o Município de Encanto/RN ao Município de Ererê/CE**.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12 de julho de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 344/2012 de 12 de julho de 2012, que declara como Perímetro Urbano do município de Encanto/RN a área pública de 36.128,54m ² e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 12de julho de 2012.

_____
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:8A24481D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012 – PMF/SEMAS

Pregão Presencial Nº 003/2012 - PMF/SEMAS
Processo CPL N° 026/2012

Publicada no Diário Municipal dos Municípios do Rio Grande do Norte

Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com a finalidade de promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos, compreendendo: a confecção e fornecimento de ataúdes, vestimentas, higienização, organização de velórios, transporte de féretros, ornamento com flores e paramentos afins.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Florânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Atanásio Fernandes, s/n - Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Sinval Salomão Alves de Medeiros,** portador do R.G. № 1.568.019-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 027.050.374-97, e a empresa Marlon José Benevides Pessoa ME, situada à Avenida Teotônio Freire 116, Centro, Currais Novos/RN, CNPJ № 08.520.481/0001-78, neste ato representada por seu proprietário, **Marlon José Benevides Pessoa**, portador da Cédula de Identidade № 30.969.416-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o № 716.899.234-15, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com a finalidade de promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos, compreendendo: a confecção e fornecimento de ataúdes, vestimentas, higienização, organização de velórios, transporte de féretros, ornamento com flores e paramentos afins, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais passam a fazer parte desta, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA ME, classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial № 003/2012 - PMF / SEMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com a finalidade de promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos, compreendendo: a confecção e fornecimento de ataúdes, vestimentas, higienização, organização de velórios, transporte de féretros, ornamento com flores e paramentos afins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 06 (seis) horas contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, em virtude da peculiaridade e do caráter de urgência do objeto desta Ata de Registro de Preços;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ARP serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente ARP, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 28 de junho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Florânia
Órgão Gerenciador

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
CPF № 716.899.234-15
Fornecedor

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6BA0DAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: Comedical Serviços Médicos Ltda - Cnpj 02.138.957/0001-24

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços na Confecção de Próteses Dentárias Para Suprir a Demanda de Usuários da Rede Pública Municipal Saúde.

Vigência: 02/07/2012 Até 31/12/2012

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).

Base Legal: Chamamento Público Nº 002/2012

Recursos Orçamentários 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Florânia/rn, 02 de Julho de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:559DD350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 009/2012

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 21/05/2012, tendo como objetivo a Execução das Obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLEOFAS NUNES - ETAPA 2, na zona urbana deste município. Sendo vencedora a empresa, TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, com o valor global de R$ 145.192,52 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência de 60 (sessenta) dias. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 009/2012 e seus anexos.

Itaú/RN, 21 de Maio de 2012

IVAN FERNANDES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:28039FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 009/2012

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 009/2012, tipo menor preço global, com abertura no dia 21 de Maio de 2012. Objeto: Execução das Obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLEOFAS NUNES - ETAPA 2, na zona urbana deste município, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, com o valor de R$ 145.192,52 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos), vigência 60 (sessenta) dias.

Itaú/RN, 25 de Maio de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F59D6DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2012 – CARTA CONVITE Nº 009/2012

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, com o valor de R$ 145.192,52 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias. A partir da ordem de serviço. Objeto: Execução das Obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLEOFAS NUNES - ETAPA 2, na zona urbana deste município. Fundamento Legal: Carta Convite nº 009/2012. Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 28/05/2012. Signatários: Antonio Edson de Melo - Contratante e Francisco Artur Eugênio Ciriaco, CPF: 012.156.384-77 – Contratado. Procurador

Itaú/RN, 28 de Maio de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:38FC9158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 009/2012

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 009/2012, destinada a Execução das Obras de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLEOFAS NUNES - ETAPA 2, na zona urbana deste município, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa, TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.791.489/0001-06, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2114 – Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, com o valor de global R$ 145.192,52 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos),vencedora por oferecer o menor preço global ao objeto licitado, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 24 de Maio de 2012

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:61B1F6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, situada a Rua Francisco de Paula, 225, 1º andar centro – Tel. (84) 3295.2245, faz saber aos interessados, que abrirá no dia 31 (trinta) de julho de 2012, as 09:00 (nove) horas, propostas para contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da Rua João Constantino e dos trechos das Ruas, Francisco de Paula e Paulo Jader de Medeiros no município de Jaçanã/RN, com orçamento global estimado da ordem de R$ 149.430,39(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos), recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Sec. de Estado da Infaestrutura-SIN, através do Convênio nº 059/2012-SIN e o município de Jaçanã/RN. O edital e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado das 8:00 às 13:00 horas.

GERALDO GONÇALVES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:3F0AE062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2012

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO UNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
Cargo	**Inscrição**	**Class.**	**Candidato**	**Dt. Nasc.**
Psicóloga	540258	7	Juliane Kelly de Figueiredo	16/02/1981

Lajes/RN, 11 de Julho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55FC49B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012
AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada e altercações dos senhores licitantes na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012, foram consideradas "habilitadas" as empresas: SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA e ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP; e "inabilitadas" as empresas: MKD EMPREENDIMENTOS LTDA, F 2 ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ME e CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA EPP, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.
Parazinho/RN, em 11 de julho de 2012.

GENUNCIA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9BCEB11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2012-PMP

Contrato nº 059/2012 - PMP. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: SAULO DE TARSO ADONAI DE BRITO BARROS - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS. Base Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R$ 22.760,00. Vigência: 13/07/12-15/07/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e NATUREZA DE DESPESA: 339039. Data: 13/07/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Saulo de Tarso Adonai de Brito Barros. Contratada.

Parelhas/RN, 13 de julho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:391F4E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 126/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas
Quantidade .... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :Participar do Curso: Técnico em Vigilância em Saúde, promovido pelo CEFOPE
Período ..... : 16/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:07930539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 127/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro
Quantidade .... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :Participar de reunião que tem por objetivo discutir as ações da Campanha Estadual de Prevenção as Hepatites Virais na cidade de João Câmara
Período ..... : 16/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95EBD2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 128/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria das Dores Constâncio
Quantidade .... :01
Destino ..... :João Câmara/RN

Assunto ..... :Participar de reunião que tem por objetivo discutir as ações da Campanha Estadual de Prevenção as Hepatites Virais na cidade de João Câmara
Período ..... : 16/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Assistente Técnica em Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D85BCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 129/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Quantidade .... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da Oficina Técnica de Finanças de Tributos Municipais, promovido pela CNN em parceria com a FEMURN
Período ..... : 16/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Finanças
Função..... : Secretária de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F840C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 130/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Wilmara Aline da Silva Barbosa
Quantidade .... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da Oficina Técnica de Finanças de Tributos Municipais, promovido pela CNN em parceria com a FEMURN
Período ..... : 16/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Finanças
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E80D5DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 28050001/12 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2012 – PMPV/RN
Objeto: Aquisição de um caminhão equipado coletor compactador de resíduos sólidos (lixo) com capacidade de 10m3 e de um caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade de 6m3. **Horário, data e local de abertura**: **às 09 horas do dia 27 de julho de 2012**, na Sala de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Rua João Pessoa, 181, Centro, em Pedro Velho-RN. **O Edital** poderá ser lido e/ou obtido a partir da data desta publicação, no seguinte endereço eletrônico: http://www.pedrovelho.rn.gov.br ou diretamente na Comissão Permanente de Licitações. **Informações**: Comissão Permanente de Licitações, Tel.: (0xx84) 3247-2203, fax: (0xx84) 3247-2329, ou pelo e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br.

CARLOS MAGNO COELHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:A871A58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL REDE CEGONHA

CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 029 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I – NOMEAR o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha:
Madja Shelley Leite Costa
(Departamento de Atenção Especializada);
Ludmila Carlos de Amorim A. Rosado
(Departamento de Atenção Básica/Saúde da Mulher);
José Edson do Nascimento
(Núcleo de Assistência Farmacêutica);
José Joseilton Leite Rosa
(Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do SUS);
Daniele Mariano
(Departamento de Regulação e Auditoria);
Maria das Graças de Amorim Pessoa
(Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do SUS);
Kelly Holanda Belarmino de Amorim
(Comitê de Mortalidade Materna e Infantil e Departamento de Vigilância à Saúde).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A46DE7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2012 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, **REGISTRA OS PREÇOS** a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA FASE DE LANCES

Item: 01 - CARTUCHO HP 21 PRETO 5ML C9351AB
Quantidade: 320 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 34,00 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 02 - CARTUCHO HP 22 COLOR 5ML C9352AB
Quantidade: 280 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 03 - CARTUCHO TONER P/SAMSUNG SCX-D4200A
Quantidade: 04 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 04 - CARTUCHO HP 88 AMARELO 9 ML C9388AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 05 - CARTUCHO HP 88 CYAN 9 ML C9386AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 06 - CARTUCHO HP 88 MAGENTA 9 ML C9387AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 07 - CARTUCHO HP 88 PRETO 9 ML C9385A
Quantidade: 35 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 08 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 MAGENTA/CIANO (C9382A) PARA K550 K5400 L7590 L7680 L7
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 167,90 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 09 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 PRETO E AMARELO PARA K550 K5400 L7590 L7680 L7780 K860
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 167,90 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Item: 10 - CABO DE REDE RJ45 10MT
Quantidade: 32 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 11 - ORGANIZADOR PARA CABOS/FIOS EM VELCRO COLORIDO
Quantidade: 22 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 11,95 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 12 - ADAPTADOR P/TOMADA 2P+T PD NOVO P/ANT. PRETO
Quantidade: 26 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 6,30 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 13 - TECLADO USB
Quantidade: 18 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F.DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 14 - CABO USB 2.0 A/B 3M
Quantidade: 19 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F.DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 15 - MOUSE ÓPTICO USB
Quantidade: 23 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 23,00 (Vinte e Três Reais).

Item: 16 - ESTABILIZADOR 1.000 VA
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D.F.DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 169,90 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 17 - NOBREAK 1200VA, TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D.F.DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 18 - ANTI-VÍRUS 2012- 10 USUÁRIOS
Quantidade: 03 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 19 - ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 300MBPS
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 116,00 (Cento e Dezesseis Reais).

Item: 20 - FILTRO DE LINHA / PROTECTOR CLEAN ENERGY 8 TOM.BIV.PT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).

Item: 21 - PEN DRIVE 8GB USB 2.0
Quantidade: 14 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 31,90(Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - IMPRESSORA LASER
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 23 - MULTIFUNCIONAL OFFICE
Quantidade: 05 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 24 - CARTUCHO HP CC653AL Nº 901-PRETO 4ML HP
Quantidade: 244 - Unidade de fornecimento: UNIDADE

D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 25 - CARTUCHO HP CC656AL Nº 901- TRICOLOR 9ML HP
Quantidade: 189 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 26 - MICRO-COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 12 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 27 - CARTUCHO HP 940XL AMARELO 16ML C4909AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F.DE S.SILVA, pelo menor lance de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 28 - CARTUCHO HP 940XL CIANO 16ML C4907AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 29 - CARTUCHO HP 940XL MAGENTA 16ML C4908AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 30 - CARTUCHO HP 940XL PRETO 49ML C4906AL
Quantidade: 40 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 99,00 (Noventa e Nove Reais).

Item: 31 - CABEÇA DE IMPRESSÇAO HP 940 PRETO/AMARELO C4900AL
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 169,00 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 32 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 940 CIANO/MAGENTA C4901AL
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 109,00 (Cento e Nove Reais).

Item: 33 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 120,00 - (Cento e Vinte Reais).

Item: 34 - TONER SAMSUNG SCX 4600 ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 179,00 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 35 - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR620 | DR 620 PARA TN650 | TN 650 | 8080 | 8085
Quantidade: 10 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 36 - CARTUCHO DE TONER HP P1005 | HP P1006 | HP CB435A | HP P 1005 | HPP 1006 | HP 3
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 37 - CARTUCHO DE TONER P/ SAMSUNG ML 2851 | ML 2850
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 38 - PEN DRIVE 4GB DE CAPACIDADE
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Riacho da Cruz/RN, 04 de julho de 2012.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1140E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e material de informática.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar os preços do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: D. F. DE S. SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66
Rua da Independência, 1162 – Centro – Pau dos Ferros – RN – CEP. 59.820-000

Item: 01 - CARTUCHO HP 21 PRETO 5ML C9351AB
Quantidade: 320 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,00 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 02 - CARTUCHO HP 22 COLOR 5ML C9352AB
Quantidade: 280 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 03 - CARTUCHO TONER P/SAMSUNG SCX-D4200A
Quantidade: 04 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 04 - CARTUCHO HP 88 AMARELO 9 ML C9388AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 05 - CARTUCHO HP 88 CYAN 9 ML C9386AL
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 06 - CARTUCHO HP 88 MAGENTA 9 ML C9387AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,00 (Trinta e Sete Reais).

Item: 07 - CARTUCHO HP 88 PRETO 9 ML C9385A
Quantidade: 35 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,80 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 08 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 MAGENTA/CIANO (C9382A) PARA K550 K5400 L7590 L7680 L7
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 167,90 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 09 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 PRETO E AMARELO PARA K550 K5400 L7590 L7680 L7780 K860
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 167,90 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 10 - CABO DE REDE RJ45 10MT
Quantidade: 32 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 11 - ORGANIZADOR PARA CABOS/FIOS EM VELCRO COLORIDO
Quantidade: 22 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,95 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 12 - ADAPTADOR P/TOMADA 2P+T PD NOVO P/ANT. PRETO
Quantidade: 26 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,30 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 13 - TECLADO USB
Quantidade: 18 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 14 - CABO USB 2.0 A/B 3M
Quantidade: 19 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 15 - MOUSE ÓPTICO USB
Quantidade: 23 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,00 (Vinte e Três Reais).

Item: 16 - ESTABILIZADOR 1.000 VA
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169,90 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 17 - NOBREAK 1200VA, TOMADAS NO PADRãO NBR 14136.
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 18 - ANTI-VÍRUS 2012- 10 USUÁRIOS
Quantidade: 03 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 19 - ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 300MBPS
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 116,00 (Cento e Dezesseis Reais).

Item: 20 - FILTRO DE LINHA / PROTECTOR CLEAN ENERGY 8 TOM.BIV.PT
Quantidade: 05 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).

Item: 21 - PEN DRIVE 8GB USB 2.0
Quantidade: 14 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 31,90 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 22 - IMPRESSORA LASER
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 23 - MULTIFUNCIONAL OFFICE
Quantidade: 05 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
pelo menor preço unitário, no valor de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).
Item: 24 - CARTUCHO HP CC653AL Nº 901-PRETO 4ML HP
Quantidade: 244 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 25 - CARTUCHO HP CC656AL Nº 901- TRICOLOR 9ML HP
Quantidade: 189 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 06 - MICRO-COMPUTADOR DESKTOP
Quantidade: 12 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 27 - CARTUCHO HP 940XL AMARELO 16ML C4909AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 28 - CARTUCHO HP 940XL CIANO 16ML C4907AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 29 - CARTUCHO HP 940XL MAGENTA 16ML C4908AL
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 30 - CARTUCHO HP 940XL PRETO 49ML C4906AL
Quantidade: 40 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012

Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,00 (Noventa e Nove Reais).

Item: 31 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 940 PRETO/AMARELO C4900AL
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169,00 (Cento e Sessenta e Nove Reais).

Item: 32 - CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 940 CIANO/MAGENTA C4901AL
Quantidade: 06 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,00 (Cento e Nove Reais).

Item: 33 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012

Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Item: 34 - TONER SAMSUNG SCX 4600 ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 179,00 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 35 - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR620 | DR 620 PARA TN650 | TN 650 | 8080 | 8085
Quantidade: 10 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 36 - CARTUCHO DE TONER HP P1005 | HP P1006 | HP CB435A | HP P 1005 | HP P 1006 | HP 3
Quantidade: 08 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 37 - CARTUCHO DE TONER P/ SAMSUNG ML 2851 | ML 2850
Quantidade: 02 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 38 - PEN DRIVE 4GB DE CAPACIDADE
Quantidade: 25 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2012
Pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Julho de 2012.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3DCD1191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO - Implantação do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material de informática para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I Edital do Pregão Presencial nº 014/2012 – PP.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

VALOR TOTAL: R$ 100.387,40 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de RIACHO DA CRUZ/RN, representado pelo Prefeito Sr. MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o contratado, a empresa D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, nº 1162, Bairro: Centro, na cidade de Pau dos Ferros/UF, neste ato representado pela Sra. DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador do RG nº. 1560872, CPF nº. 941.799.804-87, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO** FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial para Registro de Preços, e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e material de informática para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I Edital do Pregão Presencial nº 014/2012 – PP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão constante, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os equipamentos objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços ou superiores aos que poderiam (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para que, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos equipamentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

a) Indicação da Dotação Orçamentária;
b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
c) Local para entrega;
d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Contratante convocar o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA ONZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DOZE - DO PREÇO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes a Secretaria Municipal responsável, da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUATORZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços na cláusula décima segunda não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA QUINZE - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR nos locais fixados na ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

CLÁUSULA DEZESEIS - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E UMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

CLÁUSULA VINTE E DUAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

25.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
25.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
25.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;
24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos produtos entregues;
25.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total do presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
25.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
25.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados.

25.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
25.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a) quando **o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos equipamentos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
c) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA TRINTA – DA RESCISÃO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TRINTA E UMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação do setor responsável:

CLÁUSULA TRINTA E DUAS - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço, quanto à proposta nela adjudicada, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca De PORTALEGRE/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93.
E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

D. F. DE S. SILVA
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:429BE549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 012/2012

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - Convite 012/2012
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedor o Sr. EDSON BARROS DA SILVA**,** com residência na Avenida José Matias Pereira, Centro, no Município de Santana do Seridó – RN, portador do CPF: 967.145.574-34, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Extrato de Contrato
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – Extrato de Contrato: Contratado – Edson Barros da Silva, Objeto: **Condução de passageiros/usuários para realização de consultas/exames de média e alta complexidade na cidade de Caicó**; Valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; Vigência **90 dias**; Elemento de Despesas **33.90.36**

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3C0F5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 013/2012

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedor o Sr. EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA**,** com residência na Avenida José Matias Pereira, Centro, no Município de Santana do Seridó – RN, portador do CPF: 473.916.934-72, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – Extrato de Contrato: Contratado – EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA, Objeto: **Condução de passageiros/usuários para realização de**

consultas/exames de média e alta complexidade na cidade de Currais Novos - RN; Valor **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**; Vigência **90 dias**; Elemento de Despesas **33.90.36**

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1507B745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 014/2012

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedor o Sr. IVANILSON DA COSTA**,** com residência na Comunidade Espírito Santo, no Município de Santana do Seridó – RN, portador do CPF: 038.155.344-29, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – Extrato de Contrato: Contratado – IVANILSON DA COSTA, Objeto: **Condução de passageiros/usuários a Caicó para procedimento de hemodiálise**; Valor **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**; Vigência **90 dias**; Elemento de Despesas **33.90.36**

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:CD212013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALZIRA LINS GORGÔNIO DE MEDEIROS** do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Município de São João do Sabugi-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de julho de 2012

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C2FDCF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2012, 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	10 de julho de 2012	175,00	R$175,00

(
TOTAL
R$175,00

) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia10 de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7F855AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2012, 11 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	11 de julho de 2012	250,00	250,00

TOTAL
R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85C71AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2012, 11 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	11 de julho de 2012	250,00	250,00

TOTAL
R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia12 de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E3141176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2012, 11 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Patos/PB	11 de julho de 2012	75,00	75,00

TOTAL
R$ 75,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no dia 11de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:367B2C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2012, 11 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	11 de julho de 2012	40,00	40,00

TOTAL
R$ 40,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD655220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2012, 11 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	11 de julho de 2012	250,00	250,00

TOTAL
R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de julho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de julho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:07D82C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 275, de 03 de maio de 2007, combinada com a Lei nº 279, de 16 de agosto de 2007, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2012/SEMEC, que solicita nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Jocildo Dantas da Silva
Titular: Flávia Maria de Medeiros
Suplente: Romário Gomes da Costa Silva
Suplente: José Roberto dos Santos
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Jeruza Araújo Dantas
Titular: Rita de Cássia Medeiros
Suplente: Maria do Rosário Costa
Suplente: Janete de Azevedo da Costa
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Maria Conceição de Araújo Lima
Suplente: Valdete Costa do Nascimento Azevedo
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Luzia Costa de Azevedo
Suplente: Maria Geralda Santos de Medeiros
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Maria Elizabete Azevedo da Silva

Titular: Márcia Rejane Pereira
Suplente: Maurício Martins Lourenço
Suplente: Danilqueson Michelli da Silva Dantas
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Francy Fernandes de Araújo
Suplente: Maria Socorro dos Anjos Brito
Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Maria das Graças Silva de Araújo
Suplente: Mariana Lúcia Cirne de Medeiros
Representantes do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Rubiano Batista de Araújo
Suplente: José Doroteu de Medeiros

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 06 de julho de 2012 a 05 de julho de 2014.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 47, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:1CC0E52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
II TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2011 – TOMADA DE PREÇOS 004/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Prorrogar a vigência do I Termo Aditivo ao Contrato Original em 120 (cento e vinte) dias. Base legal: 57, §1º, II da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Alberto de Carvalho Araújo Neto – pela Contratada. Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2012.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da Cpl/pmsnn/rn

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:651E7653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0217/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2012

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de julho de 2012, às 15h00min, fará licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa para execução de transporte de estudentes em veículos fechados no município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone 3426-2261, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:50AA3D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme mapa comparativo consagrou-se vencedoras as empresa: ***BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA*** - *CNPJ: 04.601.397/0001-28*, com o Valor global **R$ 6.678,00**(Seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), referente aos Itens de n 0 01; 02; 08 ao 14; e ***HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME*** - *CNPJ: 10.607.201/0001-05*, com o Valor global **R$ 5.370,00**(Cinco mil, trezentos e setenta reais referente aos Itens de n 0 03 ao 07; do objeto licitado referente a Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Internet via rádio, de acordo com os quantitativos de KBPS discriminado no anexo I, para o exercício de 2012.
SEVERIANO MELO RN, 13 de julho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro da PMSM/RN.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:F1842F1E

